



Estado de Goiás
Prefeitura Municipal de Ipameri
Poder Executivo

QUINTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 114/2014

Aditivo de prorrogação de prazo que entre si celebram, de um lado o Município de Ipameri e de outro lado a empresa DENISE ALVES DA SILVA EIRELI – ME.

O **MUNICÍPIO DE IPAMERI**, Estado de Goiás, pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa na Avenida Pandiá Calógeras, n.º 84, Centro, Ipameri - Goiás, inscrito no CNPJ/MF sob o n.º 01.763.606/0001-41, neste ato representado por sua Gestora, a Senhora **DANIELA VAZ CARNEIRO**, brasileira, casada, agente político, residente e domiciliado nesta cidade, portadora do CPF nº 842.733.641-15, doravante denominado **CONTRATANTE** e do outro **DENISE ALVES DA SILVA EIRELI - ME**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 20.444.823/0001-13, com sede na cidade de Ipameri-GO, a Av: Pandiá Calógeras, 98 Qd 28 centro, representada por sua sócia-proprietária Denise Alves da Silva, brasileira, solteira, Engenheira Florestal, portadora do CPF nº 038.003.761-05, doravante denominado **CONTRATADA**, acordam com base no Art. 65, § 1º e Art. 57, II, da lei 8.666/93, Cláusula Quarta – Da vigência e Rescisão, do contrato assinado em 27/06/2014, aditarem o prazo contratual, mediante o presente **TERMO ADITIVO** ao **CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PROFISSIONAL DE ENGENHARIA FLORESTAL**, conforme o termo de referência destinado a Secretaria Municipal Do Meio Ambiente e Recursos Hídricos, cujas especificações estão detalhadas no Anexo I, com base no **Processo Administrativo nº 2016012722**, que será regido pelas condições e cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO DO TERMO ADITIVO

O presente Termo Aditivo tem por objeto a prorrogação do prazo de vigência do contrato de prestação de serviços nº 114/2014, que trata a Cláusula Quarta, item 4.1.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA PRORROGAÇÃO

Pelo presente termo aditivo, fica prorrogado a vigência do Contrato, de 01 de janeiro de 2017 a 31 de dezembro de 2017, sem modificação de valor e das condições pactuadas anteriormente no quarto termo aditivo do referido instrumento contratual.



Estado de Goiás
Prefeitura Municipal de Ipameri
Poder Executivo

CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR DO TERMO ADITIVO

O presente termo aditivo tem o valor **R\$ 45.000,00 (quarenta e cinco mil reais)**, em 12 (doze) parcelas mensais, iguais e sucessivas, no valor de R\$ 3.750,00 (três mil setecentos e cinquenta reais).

CLÁUSULA QUARTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Para o pagamento das despesas decorrentes do presente Termo Aditivo, serão utilizados os recursos previstos no orçamento programado e serão empenhadas na seguinte dotação:

UNID	FUNCIONAL	F. RECURSOS	ORIGEM	FICHA	CD/DESCRIÇÃO
1901	18.541.0726.2238 Manutenção do Fundo Municipal do Meio ambiente	151	Específico	20170891	339039 Outros Serviços Terceiros Pessoa Jurídica

CLÁUSULA QUINTA – DO FUNDAMENTO LEGAL

O presente termo aditivo decorre de autorização da Prefeita Municipal e do Gestor do Fundo Municipal do Meio Ambiente, e encontra amparo legal, no art. 57, inciso II e no art. 65, § 1º da Lei nº 8666/93.

CLÁUSULA SEXTA – DA RATIFICAÇÃO

As demais Cláusulas do Contrato em referência permanecem inalteradas, pelo presente Termo Aditivo, ratificadas, passando a integrá-lo, independentemente de sua transcrição, para os devidos fins ulteriores de direito.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA PUBLICAÇÃO

O presente TERMO ADITIVO será publicado, através de extrato resumido no local próprio, no prazo estabelecido no parágrafo único do art. 61, da Lei nº 8.666/93, para que surta seus efeitos jurídicos e legais.

CLÁUSULA OITAVA – DO FORO

As partes elegem o Foro da Comarca de IPAMERI Estado de GOIÁS, para dirimir questões oriundas deste Contrato, com renúncia expressa a qualquer outro por mais privilegiado que seja.



Estado de Goiás
Prefeitura Municipal de Ipameri
Poder Executivo

E, por estarem assim, justos e acordados, firmam o presente Termo Aditivo ao Instrumento Particular de Contrato de Prestação de Serviços, em 03 (três) vias de igual teor, para que produzam seus jurídicos e legais efeitos, na presença de 02 (duas) testemunhas igualmente subscritas.

GABINETE DO GESTOR DO MUNICÍPIO DE IPAMERI, Estado de Goiás, aos 16 (dezesesseis) dias do mês de dezembro de 2016.

DANIELA CARNEIRO VAZ
Prefeita Municipal (Contratante)

DENISE ALVES DA SILVA EIRELI - ME
(CONTRATADA)

Testemunhas:

Nome:
CPF(MF):

Nome:
CPF(MF):